



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 479/2019

CONVITE Nº 005/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA 41627905820.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, assistido pelo Procurador Jurídico, o Sr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI e pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, a Sra. VALDETE APARECIDA MIGUEL, e de outro lado a Empresa **CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA 41627905820**, CNPJ nº 27.546.437/0001-81, estabelecida na Rua Antonio San Vito, nº 11, bairro Vale do Sol, CEP 16.800-000, na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Proprietária, a Sra. **CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 47.926.128-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 416.279.058-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **Convite nº 005/2019**, pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **Convite nº 005/2019** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas, conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A Licitante vencedora fica obrigada desde já, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2. Todas as despesas de transporte, combustível, estadia completa como hospedagem, alimentação dos profissionais, despesas com motorista, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços do presente objeto, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

2.1. DO REAJUSTE: De acordo com o previsto pela Lei 8.666/93. Após decorridos 12 (doze) meses. O presente Contrato poderá ser reajustado pelo índice usualmente utilizado pela Contratante (IPCA-IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 11 (onze) parcelas, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação de serviços do objeto da licitação.



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

O pagamento não está sujeito à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.2. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência contratual é de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida após a assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses de vigência, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei federal nº 8.666/93.

4.2. A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier causar a PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de Seguros, Tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

5.2. A vigência da contratação será para 12 (doze) meses. As aulas serão ministradas por 11 meses, no mês de julho serão ministradas as aulas normalmente, com intuito de tirar as crianças e jovens das ruas enquanto seus pais trabalham, no mês de Janeiro não serão ministradas aulas, devido as férias escolares.

5.3. Os serviços serão executados uma vez por semana, e dividido em duas turmas no período vespertino, sendo que os dias e horários serão estipulados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social de acordo com a programação.

5.4. Os Serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 306**, CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 08.243.0016-2.031 do **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os serviços, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Comprovação de Regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

- 10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.
- 10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

Dr. FÁBIO BORACINI MORETTI
Procurador Jurídico

VALDETE APARECIDA MIGUEL
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA 41627905820
Sra. **CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA,**
CONTRATADA



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

ANEXO VII

CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 479/2019

CONVITE Nº 005/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADO: CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA 41627905820.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E DANÇA, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ESCALETAS E DANÇAS COREOGRAFADAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 26 DE ABRIL DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 416.279.058-20 - RG: 47.926.128-3

Data de Nascimento: 21/11/1991

Endereço residencial completo: Rua Antônio San Vito, 11, Bairro Vale do Sol, Cep 16800-000, Mirandópolis – SP.

E-mail institucional: milab15@hotmail.com

E-mail pessoal: milab15@hotmail.com

Telefone(s): 18-991124573

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

ANEXO VIII

CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 479/2019

CONVITE Nº 005/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADO: CAMILA APARECIDA BARROS DE SOUZA 41627905820.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E DANÇA, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, ESCALETAS E DANÇAS COREOGRAFADAS.

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço: (*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, 26 de abril de 2019.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Prefeito



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 479/2019

CONVITE Nº 005/2019

Anexo I – Especificação do Objeto

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. **Contratação de empresa para ministrar aulas de música e dança, com aulas teóricas e praticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas, conforme a as especificações neste Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.**



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Ferreirinha, 579- Centro – Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



PROJETO MUSICAL

"É fácil tocar qualquer instrumento musical: tudo o que você tem a fazer é tocar a tecla certa na hora certa e o instrumento se tocará sozinho. "J. Sebastian Bach

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

2019

"VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO"



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Ferreirinha, 579- Centro – Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



I – INTRODUÇÃO

Para Luna e Silva (2011), a música está presente em todas as culturas e exerce grande importância no papel da formação cultural dos indivíduos, por meio de idéias que são passadas através das músicas. Para fazer uma maior aproximação dessa arte musical com os alunos, e que buscando pelo formato de atividade que seja prazerosa e motivadora para todos os mesmos, visamos o projeto como forma de buscar e oferecer conhecimentos.

II- JUSTIFICATIVA

O projeto "música" tem como propósito oferecer um entendimento sobre os tipos de ritmos e músicas existentes em diversas comunidades, pois alguns jovens têm conhecimento sobre músicas, mas não sobre seu surgimento nem idéia que ela quer passar. Desta forma, o projeto também visa minimizar a vulnerabilidade dos jovens que tiveram seus direitos violados e inserindo novas oportunidades diante da sociedade.

III – OBJETIVOS

Objetivo geral

Oferecer as crianças e adolescentes um meio de desenvolvimento artístico musical através da prática de percussão, instrumento escaleta de sopro, liras marciais e danças coreografadas.

Objetivo Específico

- Atribuir aos adolescentes e crianças conhecimento cultural, e diversos tipos de ritmos musicais e suas origens.
- Visar o bem estar dos jovens com o intuito de que no futuro não venham envolver-se com fatores negativos que a vida pode oferecer.
- Desenvolver expressões corporais e disciplina para que sejam grandes profissionais na área musical e pessoal.

IV- PÚBLICO ALVO

O Projeto de música irá receber crianças e adolescentes de 06 até 18 anos, inseridas na escola, do ensino fundamental até o ensino médio, através do CRAS.

V- METODOLOGIA

Serão realizadas aulas teóricas e práticas com instrumentos de percussão, escaletas e danças coreografadas.

Recursos Humanos: Professor de percussão, escaletas e danças coreografadas .

VI- APRESENTAÇÕES

A intenção deste projeto é fazer apresentações em aniversário da cidade local e regiões com o intuito de levar o nome da cidade, inaugurações, apresentações culturais e etc.

“VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO”



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Ferreirinha, 579- Centro – Fone: (0**18) 3639-1241
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



VII- CONCLUSÃO GERAL

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, crianças de 06 anos a 18 anos que se encontram em vulnerabilidade devido ao fato da mãe necessitar trabalhar fora, faremos atividades sócio educativas através da jornada ampliada, na função protetiva da família, com a finalidade de tirar elas das ruas enquanto os pais trabalham e necessita do espaço para convivência grupal e social. Faremos atividade sócio educativa através da jornada ampliada na função protetiva da família.

VIII - REFERÊNCIAS

LUNA, M. C. M; SILVA, W.A; Utilização das Tecnologias na sala de aula Projeto: História da música. Maceió, 2011.

Santo Antônio do Aracanguá 21 de janeiro de 2019.


VALDETE APARECIDA MIGUEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO SOCIAL

“VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO”



Contrato nº 025/2019 – Convite 005/2019 – Projeto Musical.

2. DOS PRAZOS, E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Projeto será voltado a crianças e jovens entre 06 e 18 anos, que se encontram em estado de vulnerabilidade devido ao fato das mães necessitarem trabalhar fora.

2.2. A vigência da contratação será para 12 (doze) meses. As aulas serão ministradas por 11 meses, no mês de julho serão ministradas as aulas normalmente, com intuito de tirar as crianças e jovens das ruas enquanto seus pais trabalham, no mês de Janeiro não serão ministradas aulas, devido as férias escolares.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, correndo por conta da futura Contratada as despesas de Seguros, Tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital.

2.4. Os serviços serão executados uma vez por semana, e dividido em duas turmas no período vespertino, sendo que os dias e horários serão estipulados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social de acordo com a programação.

2.5. Os Serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CRAS e Departamento de Desenvolvimento Social.